

São Paulo, 17 de Agosto de 1924

Exm^o. Snr. Doutor

Carlos de Campos

Saudações respeitadas.

Constituiriam uma verdadeira desgraça para os operarios e motivos para profundos descontentamentos e agitações, si fossem convertidas em Lei, as capciosas disposições dos artigos 15 § 2.º e 16, principio, da reforma da Lei de accidentes no trabalho, mandando as autoridades policiaes somente fazer inqueritos, quando os operarios reclamarem.

Seria isso uma amputação da Lei de accidentes, de consequencias gravissimas, de que se aproveitariam os patrões e companhias de seguros e por cuja aprovação estão fortemente empenhados, para poderem facilmente burlar os operarios e exercerem contra estes toda sorte de abusos e pressões, afastando-lhes habilmente a tutella do Ministerio Publico.

O unico meio de ficarem os operarios garantidos de suas meias diarias, recebimento de socorros medicos, pharmaceuticos e hospitalares até que estejam restabelecidos, bem como indemnização pela incapacidade que afinal lhes resultar, é a feitura em todos os casos de accidente, de INQUERITO OBRIGATORIO, o qual não deverá ser archivado pela policia, mas sim remettido ao Juiz de Direito.

Nesse sentido os operarios de São Paulo e Rio estão collectivamente promovendo uma grande representação que já conta milhares de assignaturas e será enviada em breve ao Congresso e ao Conselho do Trabalho, conforme V. Exa. verá pelo impresso incluso.

Os operarios de São Paulo, por suas associações e intermedio do abaixo assignado, pedem encarecidamente a V. Exa. auxiliial-os, negando sua aprovação a taes disposições que deverão ser suprimidas.

Com isso V. Exa. prestará um acto de profunda justiça, beneficiando uma grande classe da qual terá sua gratidão eterna.

Pelas associações, representando milhares de operarios

de V. Exa
Att Cols

A Cartilho

Dr. Carlos de Campos

Aqui a 3 dias entra em 3ª discussão no Senado Federal a reforma da Lei de accidentes. Esperam os operarios que V. Exa os proteja contra os magnatas e principalmente contra as Cia. de Seguros, as maiores inimigas dos operarios. Estes na vespera de arrebendar a resolução tinham enviado a V. Exa um officio pedindo uma intervenção

em que pretendam expor a vossa o perigo e perigo
de 1924 de São Paulo
que advirão para o operário se passar o pro-

jecto com o § 2º artigo 15. Exm. Sr. Doutor

todo effecto da lei e pedir sua protecção
Saudações respeitadas.

Essa audiência não pode se resolver

Constituiriam uma verdadeira desgracia para os operários e motivos para proindos descon-
tentamentos e agitações, si fossem applicadas as disposições dos artigos 15 § 2º.
e 16 principio, da reforma da lei de 1912, e tratada mandando as autoridades policias somente
fazer inqueritos, quando os operarios reclamarem.

grande appello a V. Ex.

Seria isso uma amputação da Lei de accidentes, de consequencias gravissimas, de que se apro-
vetariam os patões e companhias de seguros e por isso extremamente empenhados, para
poderm facilmente burlar os operarios e exercerem contra estes todos os abusos e pressões, atas-
tando-lhes habilitamente a tutela do Ministerio Publico.

Entretanto, caso a coisa seja
possivel, espera-se que se

O unico meio de ficarem os operarios garantidos de suas meias diarias, recebimento de soc-
corros medicos, pharmaceuticos e hospitalares até a recuperação, bem como indemnização
pela incapacidade que afinal lhes resultar, é a feitura em todos os casos de accidente, de INQUERITO
OBRIGATORIO, o qual não deve ser archivado pela autoridade competente ao juiz de Direito.

o auxilio para comprar
mal, esquivando a nossa representação

Nesse sentido os operarios de São Paulo e Rio estão collectivamente promovendo uma grande
representação que já conta militares de assignaturas e será enviada em breve ao Congresso e ao Con-
selho do Trabalho, conforme V. Exa. verá pelo impresso incluso.

Rio de Janeiro
O pens abençura V. Ex.
A Catub

Os operarios de São Paulo, por suas associações e intermedio do abaixo assignado, pedem
encarecidamente a V. Exa. auxilia-los, negando sua approvação a tales disposições que deverão ser sup-
primidas.
Com isso V. Exa. prestará um acto de profunda justiça, beneficiando uma grande classe da
qual terá sua gratidão eterna.

Por suas associações, representando militares de operarios

de V. Ex.
A Catub

Dr. Carlos de Campos

apoiar a 3 dias entre em 30 dias...
a reforma da lei de accidentes...
que V. Ex. se propoz...
principalmente contra o...
dos operarios...
tambem uniao a vossa...
officio...
a vossa...
a vossa...
a vossa...